

OS ABRIGOS PROVISÓRIOS e o Estatuto da Criança e do Adolescente: permanências e rupturas – CRICIÚMA (SC) (1980 – 2000)

ELISANGELA DA SILVA MACHIESKI*

Diariamente ao abrirmos o jornal, ou mesmo pelo noticiário da TV, nos deparamos com casos de violência contra crianças. Segundo dados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia), entre 1999 e 2007, foram registrados 28.840 casos de agressão física, 28.754 de violência psicológica e 16.802 de abusos sexuais em todo o país.¹ A pesquisa destaca ainda que, em grande maioria, a violência é praticada por parentes próximos, sendo o pai ou a mãe o/a principal agressor/a. Essa realidade não é algo distante, em nosso cotidiano escolar, onde podemos perceber reflexos de violência sofrida por nossos/as alunos/as. Mediante a essa realidade, participei do “II seminário: Justiça e Educação: Um projeto de vida para crianças e adolescentes” realizado na cidade de Criciúma em setembro de 2010. Foi este debate que afluou meu interesse pela temática infância. Entre as perguntas dirigidas ao palestrante, pelos/as professores/as, uma delas ganhou destaque ao meu olhar: O que deveria ser feito com uma criança que era constantemente agredida? Em meio à explanação o juiz da vara da Infância respondeu que várias medidas deveriam ser tomadas, sendo em última instância a criança encaminhada as instituições de acolhimento. Com o olhar treinado pela História, surgiram as primeiras indagações sobre as instituições de acolhimento. Como surgiram essas instituições? Como funcionavam? Eram mistos? Por quanto tempo as crianças e adolescentes poderiam permanecer ali? E os laços familiares eram simplesmente cortados ou anulados?

Ao buscar referências sobre a temática constatou-se que existem poucas pesquisas na área de História que tivessem como foco os infantes e o sistema de

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Professora da rede pública municipal do município de Içara(SC). Contato: Elis_mach@hotmail.com

¹ Dados disponíveis em <http://diganaoerotizacaoainfantil.wordpress.com/2007/08/01/mude-essa-realidade/>

abrigo². Pode-se perceber o grande número de pesquisas e produções nas áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social.³

A história não pode ser entendida como um processo factual, isolado, sem conexão com o presente. Deve o processo histórico ser percebido como um caminho para entender o atual, e assim, compreender as rupturas e continuidades, com o intuito de dar visibilidade aos sujeitos que durante muito tempo foram lançados ao esquecimento. Ao pensar nesta temática, não podemos deixar de mencionar que seu contexto encaixa-se no campo da História do tempo presente, não apenas pelo recorte temporal, mas também por apresentar novos problemas e nova forma de apresentação dentro da temática “menor”. Pois segundo Chauveau, a história do tempo presente é caracterizada e estudada “(...) por meio de três temas: os novos problemas, os novos campos e as novas apresentações”.⁴

A instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – em 1990 baliza o recorte temporal desta pesquisa. Selecionou-se a década de 1980 para seu início, tendo em vista que o ano de 1979 foi considerado o ano internacional da criança. No âmbito nacional aconteceu, no mesmo ano, uma nova edição do Código do Menor. Para o período final fica estabelecido o ano de 2000, ou seja, dez anos após a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O estudo aqui proposto busca evidenciar através dos processos judiciais de abrigo, da cidade de Criciúma, as mudanças ocorridas entre o antigo orfanato/abrigo, modelo utilizado de acordo com o Código de Menores, e a instituição acolhedora, regulamentada pelo ECA. Além desta, outras questões são pertinentes para

² Deve-se deixar claro que o termo abrigo aqui utilizado com caráter histórico, deve ser substituído, na atualidade, pelo termo acolhimento de acordo com o ECA.

³ Ver: OLIVEIRA, Luciana Fermino de. **Reflexões sobre a Política de Abrigo e as Práticas de Acolhimento Institucional para Adolescentes no Município do Rio de Janeiro**. (Dissertação de mestrado em Serviço Social), PUC. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1265/1/tese.pdf

OLIVEIRA, Ana Paula Granzotto. **Políticas públicas para adolescentes em vulnerabilidade social: abrigo e provisoriamente**. *Psicol. cienc. prof.*, Dez 2007, vol.27, no.4, p.623-635. ISSN 1414-9893. Disponível: <http://pepsic.bvsalud.org/cgi-bin/wxis.exe/iah/?IsisScript=iah/iah.xis&base=article%5Edlibrary&format=iso.pft&lang=p&nextAction=lnk&indexSearch=AU&exprSearch=OLIVEIRA,+ANA+PAULA+GRANZOTTO+DE>

ROSA, Janaina Alfredo da. **O Adolescente Infrator Frente Ao Internamento Provisório**. (Monografia de especialização em Preparação para a Magistratura) Unesc, 2003. Disponível:

http://www.bib.unesc.net/pergamum/biblioteca/index.php?resolution2=1024_1

⁴ CHAUVEAU, Agnès. **Questões para história do presente**. São Paulo: EDUSC, 1999.p 34.

entender a questão do abrigo: Quem são esses/essas menores? Quanto tempo podem ficar nos abrigos? Que aspectos são considerados para sua retirada da família? E para o regresso, o que é avaliado? Qual o papel do Conselho tutelar em relação aos/as abrigados/as? Como é o seu cotidiano? O que acontece quando o prazo, previsto pelo ECA, extrapola? E quando o menor atinge a maior idade? Qual o papel da família substituta? Como funciona o procedimento de adoção nesse caso de abrigo?

Desde a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a criança passou a ser percebida como um sujeito com direitos e deveres. Um olhar para o passado demonstra que a história das crianças está, estreitamente, relacionada ao contexto social e econômico na qual está inserida. Ao pensarmos na história da infância, é preciso atentar que, segundo Ariès⁵, a infância, tal qual é entendida hoje, era inexistente antes do século XVI. É errôneo pensar que não existiam crianças, sim, elas existiam o que não se fazia presente era a infância enquanto discurso. As crianças eram vistas como miniaturas dos adultos em várias práticas diárias. Segundo Ariès, foi a partir do século XVI que a criança – nobre ou burguesa – não era mais vestida como os adultos. Passou-se, também, a ter certos cuidados que até então eram inexistentes.

Há duas décadas em âmbito nacional, várias pesquisas e trabalhos acadêmicos abordam a temática da infância, buscando compreender o lugar da criança e da infância na História brasileira. A coletânea organizada por Mary Del Priore⁶ reúne artigos vinculados as crianças nos diversos contextos da história brasileira. Cabe lembrar que “a história da criança fez-se à sombra daquela dos adultos. Entre pais, mestres e senhores ou patrões, os pequenos corpos dobravam-se tanto à violência, à força e às humilhações, quanto foram amparados pela ternura e os sentimentos maternos”.⁷ Ainda, dentre esse artigos encontra-se “A origem do conceito Menor” de Fernando Torres Lodoño. O autor faz um apanhado sobre a construção do termo menor, destaca a importância que a criança ganha no campo jurídico, assim como nos outros setores da sociedade passando a ser vista como futuro. O termo menor passa a ser associado a criança abandonada. “Assim, a infância abandonada, que vivia entre a vadiagem e a gatunice, era tratada, na opinião dos juristas, como caso de polícia e de simples repressão urbana. Esta era, pois

⁵ ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. São Paulo: LCT, 1981

⁶ PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo. Contexto. 1996.

⁷ PRIORE, Mary Del (org). op cit. p 7

confiada às mãos dos delegado(...)⁸ Como forma de prevenção esses menores deveriam ser retirados da rua e colocados na escola, cabendo as instituições educá-los através de medidas preventivas e corretivas. Assim, na década de 1920 passa-se a pensar em uma política de assistência e proteção a infância o que leva a construção do Código de Menores, no final daquela década.

Instituições, que tinham o objetivo de abrigamento e proteção de menores abandonados/as, marcaram presença desde o período colonial. Os primeiros abrigamentos institucionais de crianças datam 1726, sendo realizados pelas Irmandades de Misericórdia, com a prática da Roda dos Expostos⁹. “A criação das Rodas de Expostos evitou que bebês fossem abandonados nas ruas e nas portas das igrejas por mães que buscavam ocultar a desonra de gerar um filho ilegítimo ou que não tinham condições de criá-lo.”¹⁰ Essa prática de separar os/as menores de suas famílias e institucionalizá-los/as, quer seja para sua proteção, quer seja como alternativa para resolverem-se situações de abandono e orfandade, foi implantada, no país, no período colonial e permanece até dos dias atuais.

No final do século XIX, o país passava por marcantes mudanças. O número de crianças a vagar pelas ruas aumentou, assim como, os pequenos delitos acentuaram-se. A “cura” para estes considerados problemas, no parecer das elites republicanas, seria oferecer para estas famílias um padrão de moralidade. Sendo assim, nas primeiras décadas do século XX surgiram as primeiras instituições de regime prisional destinada à correção desses pequenos/as infratores/as. Em caráter assistencialista-repressora, essas instituições recolhiam os/as menores das ruas, sob a égide do Código de Menores de 1927.

No contexto da ditadura civil-militar, instituída em 1964, qualquer ato, até mesmo perambular pelas ruas seria motivo para ser levado aos internatos. Cabe lembrar que foi nesse mesmo período que surgiu a Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM). Com o final da ditadura, na década de 1980, várias foram as denúncias de práticas punitivas em exagero contra os/as crianças e adolescentes. A

⁸ LODOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito Menor. In PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. São Paulo. Contexto. 1996. p 140.

⁹ Ver : MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998

¹⁰ RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã. **A institucionalização de crianças no Brasil**. São Paulo : Edições Loyola, 2004, p. 24.

partir desses fatos, somados aos movimentos sociais pós-ditadura, se anunciou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), concebe as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Com o Estatuto, o Estado brasileiro passou a assumir a responsabilidade com todas as crianças e adolescentes, e não só com aqueles que são autores/as de atos infracionais, os considerados menores. O artigo 19 destacado afirma o seguinte sobre o direito à convivência familiar e comunitária:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.¹¹

A Constituição Federal Brasileira, 1988, também ressalta a importância da família e declara no artigo 226 : a "família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".¹² Que família seria essa?

Na sociedade brasileira, ao buscar definir a instituição família, parte-se do princípio da diversidade na busca de uma definição que abranja todos os tipos de família. Os novos arranjos familiares são investigados para melhor compreensão de suas dinâmicas, atribuições de papéis sociais e *status* assumidos perante a sociedade; assim desmistifica-se como unidade natural e passa a ser entendida como construção social. Assim, como o conceito da infância, a família deve ser compreendida de múltiplas formas. Deve-se levar em consideração o contexto histórico em que esta inserida, pois, a família existe imersa em uma realidade e vivencia diretamente os impactos das ações políticas de sua época.

A historiadora Silvia Maria Fávero Arend¹³, faz menção a assistência prestada aos/as menores considerados abandonados/as na década de 1930. A autora refere-se as crianças e adolescentes como “órfão de pais vivos”, uma vez que “muitos asilos instituídos no Brasil nas primeiras três décadas do século XX denominarem-se

¹¹ Artigo 19 - BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13/7/90.

¹² Ver: <http://www.webartigos.com/articles/40312/1/Uma-analise-dos-diversos-arranjos-familiares-da-Atualidade-/pagina1.html#ixzz12PPk3r6q>

¹³ AREND, Silvia Maria Fávero. **Filhos de Criação**: Uma História dos menores abandonados no Brasil (década de 1930). (Tese de Doutorado) UFRGS, 2005.

orfanato e, em outros, os substantivos órfãs ou órfãos constarem no nome da instituição, como no caso de São Vicente de Paula, a maioria dos menores abrigados possuía os progenitores vivos”.¹⁴ Esta realidade permaneceu inalterada ao longo do século XX, no Brasil.

O abrigamento em instituição passou a ser uma medida de proteção aos direitos de crianças e adolescentes estabelecidas pelo ECA. Sendo o abrigo uma “medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.”¹⁵ Para que aconteça sua aplicação faz-se necessário a suspensão do poder familiar sobre a criança, como também o afastamento temporário do convívio com a família. De acordo com os artigos 22 e 24, do ECA, a medida de abrigamento e a perda do poder pátrio deve ser aplicada apenas nos casos em que, injustificadamente, os pais ou responsáveis deixarem de cumprir seus deveres de sustento e de proteção aos seus filhos, ou então, que as crianças sejam submetidas a abusos e maus tratos.

No município de Criciúma, existiam três instituições de acolhimento: a Abadeus, a Associação Beneficente Nosso Lar e a Instituição de Acolhimento Provisório Lar Azul. A Associação Beneficente Abadeus era uma instituição não governamental, de promoção, proteção e defesa do direito da criança à convivência familiar e comunitária. Teve seu início em 1960, em caráter de atendimento emergencial a população de baixa renda por meio de campanhas comunitárias. Em 1994, iniciou-se o programa de abrigo para meninas de 0 a 18 anos, em situação de risco social. Embora ainda conste na relação de instituições acolhedoras, a instituição deixou de realizar esse trabalho em 2008. Cabe ressaltar que a instituição continua com seu atendimento a comunidade carente, com cursos profissionalizantes, projetos e atividades culturais e atividades relacionadas a educação infantil.¹⁶

Por sua vez, a Associação Beneficente Nossa Casa, é uma instituição de caráter misto, que tem por objetivo acolher meninas de 0 a 18 anos e meninos de 0 a 6 anos, sendo que os meninos ao completarem a idade máxima são enviados para a Instituição

¹⁴ AREND, Silvia Maria Fávero. **Filhos de Criação: Uma História dos menores abandonados no Brasil** (década de 1930). (Tese de Doutorado) UFRGS, 2005. p 194.

¹⁵ BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13/7/90

¹⁶ Dados obtidos através de conversa informal com Rociléia Felipe, coordenadora pedagógica da instituição. E através do site www.abadeus.com.br.

de Acolhimento Provisório Lar Azul. Fundada no dia 05 de maio de 1999 como pessoa jurídica de natureza filantrópica, em virtude da situação de precariedade e risco social em que viviam muitas crianças e adolescentes de Criciúma. . Em mais de dez anos de instituição já se passaram 685 crianças e adolescentes dos quais 330 foram encaminhadas para família substituta, 324 retornaram à família de origem e 29 continuam na casa.¹⁷

O Abrigo Municipal Lar Azul, foi fundado em 14 de junho de 2007, teve seu nome alterado para Instituição de Acolhimento Provisório Lar Azul. A instituição é um programa de acolhimento provisório e de vivência destinado ao acolhimento de adolescentes do sexo masculino em situação de risco pessoal, social ou abandono, em conformidade com ECA. Atualmente a casa atende nove meninos de idade entre 10 e 16 anos.¹⁸

O estudo tem como fonte documental os processos judiciais encontrados na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Criciúma, compreendidos entre o período de 1980 e 2000. Aqui cabe ressaltar os cuidados que se deve ter ao tomar acesso as fontes: sigilo do processo judicial, assim como, não mencionar dados que possam remeter a identificação do/da criança ou adolescente.

Ao entrar em um arquivo, encontrar um documento, soprar retirando toda a poeira, cobri-lo de pontos de interrogação e devorá-lo como se fosse possível tudo compreender. Esse é o primeiro e mais inocente olhar de um/uma historiador/historiadora, cabe lembrar-se das lacunas, das falas esquecidas ou das que sofreram alterações. O processo judicial deve ser encarado como uma fração do cotidiano do período analisado, pois

Ler processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou” porque esta seria uma expectativa inocente – da mesma forma como é pura inocência objetar à utilização dos processos criminais porque eles “mentem”. O importante é estar atento as “coisas” que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência.¹⁹

¹⁷ Pequeno histórico cedido pela direção da instituição.

¹⁸ Regimento Interno Abrigo Municipal Lar Azul Criciúma, 2009.

¹⁹ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. p 41.

A opção de utilizar como base para esta pesquisa os processos judiciais possui os seguintes objetivos: verificar quais foram as mudanças, seja no âmbito das práticas, seja na dos discursos, que se operaram nos abrigos localizados na cidade de Criciúma(SC), a partir da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Em uma pilha, os processos judiciais de abrigo, um emaranhado de práticas e discursos que possibilitarão perceber, de uma maneira bem peculiar,. Segundo Grinberg “os processos são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Por conta disso, é fundamental que os processos sejam também tomados como “mecanismos de controle.”²⁰

Entendo que ao folhear os processos judiciais muitas outras indagações e provocações surgirão. Essas, somadas às anteriores, trarão significativas contribuições para história da infância no Sul do estado de Santa Catarina, assim como também colaborará para o fortalecimento e o estímulo a novas pesquisas sobre a temática na área da História.

Referências

- AREND, Silvia Maria Fávero. **Filhos de Criação: Uma História dos menores abandonados no Brasil (década de 1930).** (Tese de Doutorado) UFRGS, 2005.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** São Paulo: LCT, 1981.
- BAPTISTA, Myriam Veras(org). **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação.** São Paulo: Instituto Camargo Correa, 2006.
- BORGES, Ângela. **Família, Gênero e Gerações.** São Paulo: Paulinas, 2007.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13/7/90.
- CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001
- CHAUVEAU, Agnès. **Questões para história do presente.** São Paulo: EDUSC, 1999.

²⁰ GRINBERG, Keila. **A história nos porões dos arquivos judiciários.** In: PINSKY, Carla Bassanezi (org) São Paulo: Contexto, 2009. p 126.

COUTINHO, Rocha Maria Lucia. **Tecendo por trás dos panos: a mulher brasileira nas relações familiares.** Rio de Janeiro: Rocco, 1994

D'INCAO, Maia Ângela. **Mulher e família burguesa.** História das mulheres no Brasil. Org PRIORE, Maria Del. São Paulo: contexto. 1997.

FILHO, Alcides Goulart. **Memória e Cultura do Carvão em Santa Catarina.** Florianópolis: Cidade Futura, 2004.

FILHO, Archimedes Napolini. **Criciúma, orgulho de cidade:** Fragmentos da história de seus 120 anos. Criciúma: Ed do autor, 2000.

FONSECA, Cláudia. **Ser mulher, mãe e pobre.** In: PRIORE, Mary Del (org) História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997

FOUCALT, Michel. **A Ordem dos Discursos.** 11ª edição. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

_____ **Vigiar e Punir: História da violência nas prisões.** 5ª ed. Petrópolis: editora Vozes, 1987.

_____ **Microfísica do poder.** 17ª edição. São Paulo: ed Graal, 2002.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala.** 34ª ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1998.

KOCOUREK, Sheila. **Nas dobras da história:** O desafio do conselho municipal dos direitos da Criança e do adolescente na construção da cidadania para o século XXI. (Tese de doutorado em Serviço Social), PUCRS, 2006

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada.** São Paulo: Hucitec, 1998

MARMELSZTEJN, Renata. **Psicoterapia para crianças e adolescentes abrigados:** Construindo uma forma de atuação. (Dissertação de mestrado) PUCSP, 2006.

PEREIRA, Gardhellen Mari. **A medida de abrigo à luz do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.** (monografia em direito). UNISUL, 2007.

PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes Históricas.** São Paulo: Contexto, 2005.

PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil.** São Paulo. Contexto. 1996.

RAGO, Margareth. **Do Cabaré a o Lar: A utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890-1930.** 3ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irmã. **A institucionalização de crianças no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

SALINA, Alessandra. **O abrigo como fator de risco e proteção**: indicadores e avaliação institucional. (Dissertação de Mestrado em Educação) UFScar, 2007.

SILVA, Joseane de Fátima Machado da. **Abrigar o corpo, cuidar do espírito e educar para o trabalho**: Ações do estado do Paraná à infância do "abrigo provisório" Para menores abandonados" ao "educandário santa felicidade" (curitiba, 1947-1957). (dissertação de mestrado em Educação) UFPR, 2009.

WARSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. **Revista Brasileira de História**. Vol 19. Nº 37. São Paulo: ANPUH, 1999. p. 103-124.

Sítios:

<http://www.promenino.org.br/>

<http://www.abadeus.com.br/>

<http://www.terradoshomens.org.br/>

<http://www.observatoriodainfancia.com.br/sommaire.php3>